



AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós, 1435 - - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64014-060
Telefone: - <https://portal.pi.gov.br/agrespi>

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 001/2026
ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA CONSULTA
PÚBLICA Nº 005/2026 E
CONSOLIDAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA DA AGRESPI – BIÊNIO 2026/2027

1. ASSUNTO

1.1. Análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 005/2026, destinada ao recebimento de sugestões à Proposta da Agenda Regulatória da AGRESPI para o biênio 2026/2027, e consolidação das alterações decorrentes das manifestações recebidas.

2. HISTÓRICO

2.1. A Agenda Regulatória constitui instrumento de planejamento da atividade regulatória da AGRESPI, destinado a conferir maior previsibilidade, transparência e organização à definição das matérias prioritárias para o ciclo regulatório. A Consulta Pública nº 005/2026 foi realizada no período de 13 de julho de 2026 a 12 de agosto de 2026, com o objetivo de possibilitar a participação de órgãos públicos, agentes regulados, entidades, usuários e demais interessados na definição e no aperfeiçoamento das ações regulatórias para o biênio 2026/2027.

2.2. Encerrado o período de Consulta Pública, foi instituído, por meio da Portaria AGRESPI-PI nº 025, de 24 de agosto de 2026, Grupo de Trabalho destinado à análise, sistematização e consolidação das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública da proposta da Agenda Regulatória da AGRESPI para o biênio 2026/2027. O Grupo de Trabalho foi responsável pela organização das contribuições e pelo apoio técnico à consolidação da proposta final da Agenda.

2.3. As contribuições foram analisadas individualmente, considerando sua pertinência temática, aderência às competências legais e regulatórias da AGRESPI, compatibilidade com os instrumentos contratuais e de cooperação vigentes, existência de ações já contempladas na Agenda e possibilidade de incorporação sem sobreposição ou fragmentação das entregas.

2.4. A partir da análise realizada, foram consolidadas as contribuições acolhidas, aquelas incorporadas como subsídio à execução das ações já previstas, bem como as propostas que resultaram em inclusão, ajuste ou exclusão de ações regulatórias. Também foram consideradas contribuições apresentadas após o período da Consulta Pública, quando pertinentes e devidamente analisadas.

2.5. As ações regulatórias consolidadas deverão observar, em sua execução, os instrumentos de qualidade regulatória aplicáveis, especialmente a Análise de Impacto Regulatório – AIR e os mecanismos de participação social, conforme a natureza, a complexidade e os efeitos de cada matéria.

3. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A ANÁLISE

CRITÉRIO	APLICAÇÃO
----------	-----------

Aderência institucional	Verificação da compatibilidade da proposta com as competências legais e regulatórias da AGRESPI.
Pertinência regulatória	Avaliação da relevância da matéria para o aperfeiçoamento da regulação, fiscalização, governança e prestação dos serviços públicos delegados.
Sobreposição de entregas	Identificação de propostas já contempladas por ações existentes, evitando duplicidade ou fragmentação da Agenda.
Compatibilidade contratual	Verificação da aderência aos contratos de concessão, instrumentos de cooperação, matriz de riscos e demais instrumentos aplicáveis.
Estágio da ação	Consideração das ações já publicadas, em andamento, submetidas à participação social ou encaminhadas para deliberação.
Viabilidade institucional	Avaliação da possibilidade de execução pela AGRESPI sem assunção de competências atribuídas a outros órgãos ou entidades.

4. RESULTADO GERAL DA ANÁLISE

4.1. A consolidação pós-análise resultou em 64 itens na planilha da Agenda Regulatória, distribuídos entre os eixos de Comunicação, Energia Elétrica, Gás Canalizado, Mineração, Governança, Infraestrutura, Ouvidoria, Saneamento Básico e Transporte.

STATUS	QUANTIDADE	SÍNTESE
Mantido	47	A ação permanece na Agenda, sem alteração de objeto.
Incluído	11	Nova ação incorporada em decorrência das contribuições ou de ajustes deliberados após a análise.
Ajustado	1	A ação existente teve seu objeto e/ou objetivo aperfeiçoado.
Excluído	5	A ação foi retirada da Agenda por ausência de aderência, sobreposição ou inviabilidade no ciclo.
Total	64	Quantidade de itens constantes da versão pós-análise.

5. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

5.1. A Consulta Pública nº 005/2026 recebeu contribuições de diferentes agentes públicos, privados e institucionais interessados no aprimoramento da Agenda Regulatória da AGRESPI para o biênio 2026/2027. As manifestações foram analisadas individualmente, considerando a pertinência das matérias propostas, a competência institucional da Agência, a existência de ações regulatórias já previstas, o estágio de desenvolvimento das iniciativas, a compatibilidade com os instrumentos contratuais e normativos aplicáveis e a possibilidade de incorporação das sugestões ao planejamento regulatório.

5.2. Foram consideradas, ainda, as contribuições recebidas por diferentes canais que reproduziram conteúdos já apresentados por outros participantes, evitando-se duplicidade na análise. Nesse sentido, o conteúdo encaminhado pela SEAD/MRAE correspondeu à contribuição apresentada por Maria Helena Santos Soares; o conteúdo encaminhado pelo SESBP correspondeu à contribuição apresentada por Luiz Gonzaga Paes Landim Filho; o documento encaminhado pela Águas do Piauí correspondeu à contribuição apresentada por Hermes José Alves Rodrigues; e o conteúdo encaminhado por e-mail pela CS Grãos do Piauí correspondeu à contribuição apresentada por José Roberto da Silva Moraes.

A seguir, apresenta-se o detalhamento das principais contribuições e das respectivas repercussões na Agenda Regulatória.

5.2.1. CONTRIBUIÇÃO DA CS GRÃOS DO PIAUÍ

A CS Grãos do Piauí apresentou contribuição abrangente, voltada à modernização da regulação de infraestrutura e logística, contemplando propostas relacionadas à inovação tecnológica, Sandbox Regulatório, interoperabilidade, conectividade, integração dos ativos de

infraestrutura, impactos da Reforma Tributária, articulação institucional e instrumentos de governança regulatória.

5.2.1.1. **Sandbox Regulatório**

A CS Grãos do Piauí propôs a criação de ambiente experimental de inovação regulatória, destinado à realização de testes supervisionados de tecnologias aplicáveis às concessões, incluindo sistemas de pesagem dinâmica, pedágio eletrônico Free Flow, conectividade 4G/5G, inteligência artificial, Internet das Coisas, sensores inteligentes, drones, sensoriamento remoto, monitoramento geoespacial, digital twins, comunicação veículo-infraestrutura e centros inteligentes de controle operacional.

Após análise, verificou-se que a Agenda Regulatória já contempla iniciativa relacionada ao Sandbox Regulatório no Eixo Governança, além da existência de processo regulatório específico em andamento. Dessa forma, a inclusão de nova entrega com o mesmo objeto poderia resultar em sobreposição de iniciativas.

As sugestões apresentadas poderão, contudo, ser consideradas como subsídio para o desenvolvimento da ação já prevista, especialmente quanto às possibilidades de aplicação de tecnologias inovadoras aos serviços regulados.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.1.2. **Interoperabilidade, conectividade e infraestrutura digital**

A contribuição propôs o desenvolvimento de estudos e diretrizes regulatórias voltados à interoperabilidade dos sistemas, à expansão da conectividade dos corredores logísticos estratégicos e à integração entre rodovias, ferrovias, portos, terminais logísticos e demais empreendimentos de infraestrutura.

Após análise, a AGRESPI reconheceu a relevância dos temas para a modernização da infraestrutura e para o desenvolvimento dos corredores logísticos estaduais. Entretanto, verificou-se que parte das matérias extrapola as competências regulatórias da Agência e depende da atuação ou coordenação de outros órgãos e entidades.

Assim, os temas poderão ser considerados no âmbito das competências da AGRESPI e mediante articulação institucional, sem que sua inclusão na Agenda implique assunção de competências atribuídas a outros órgãos.

Decisão: Não acolhida.

5.2.1.3. **Reforma Tributária e contratos regulados**

A CS Grãos propôs a inclusão de iniciativa destinada à avaliação dos impactos da Reforma Tributária nos contratos de concessão e demais instrumentos regulados pela AGRESPI, especialmente diante da implantação do IBS e da CBS e de seus possíveis efeitos sobre a equação econômico-financeira dos contratos.

A proposta foi considerada pertinente, reconhecendo-se a necessidade de acompanhar os efeitos da Reforma Tributária sobre os contratos regulados e de avaliar a necessidade de procedimentos uniformes para a instrução e análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A ação deverá observar os arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, a legislação setorial, os contratos e as competências da AGRESPI. Sua execução não implica reconhecimento antecipado de desequilíbrio, definição prévia de metodologia compensatória ou alteração automática de tarifas ou obrigações contratuais. Eventual recomposição dependerá da demonstração concreta do impacto tributário e da análise da autoridade competente.

Decisão: Acolhida parcialmente, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória 2026/2027.

5.2.1.4. **Articulação institucional dos corredores logísticos**

A contribuição sugeriu a criação de instância permanente de articulação institucional entre a AGRESPI, o Investe Piauí, o Poder Concedente e as concessionárias, destinada ao acompanhamento dos corredores logísticos estratégicos do Estado, à identificação de gargalos regulatórios e à coordenação de investimentos.

A AGRESPI reconheceu a importância da articulação institucional para o planejamento e o desenvolvimento da infraestrutura estadual. Contudo, entendeu que não se mostra necessária a criação de nova entrega regulatória autônoma, podendo a articulação ser desenvolvida por meio dos instrumentos institucionais existentes e das ações de governança já previstas.

Ressaltou-se, ainda, a necessidade de preservação da autonomia técnica, normativa, fiscalizatória e decisória da Agência.

Decisão: Não acolhida.

5.2.1.5. AIR, ARR e revisão do estoque normativo

A CS Grãos sugeriu a adoção de instrumentos de boa governança regulatória, incluindo Avaliação de Impacto Regulatório – AIR, Avaliação de Resultado Regulatório – ARR e revisão periódica do estoque normativo.

A AGRESPI verificou que essas matérias já se encontram abrangidas pelas ações de governança regulatória previstas na Agenda e poderão ser consideradas durante sua execução, não havendo necessidade de criação de nova entrega específica.

Decisão: Não acolhida.

5.2.2. CONTRIBUIÇÃO DA MRAE

A Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE apresentou contribuições relacionadas ao fortalecimento da governança interfederativa, à integração entre planejamento regional, regulação e fiscalização e ao aperfeiçoamento dos fluxos relacionados ao Contrato de Concessão nº 648/2024. A contribuição contemplou oito propostas específicas.

5.2.2.1. Governança integrada entre a AGRESPI e a MRAE

A MRAE propôs a inserção de ação destinada ao estabelecimento de procedimento permanente de articulação institucional entre a MRAE e a AGRESPI.

A Agência reconheceu a relevância da articulação institucional no modelo regionalizado de prestação dos serviços, destacando as atribuições previstas no Contrato de Concessão nº 648/2024 e nos instrumentos de cooperação existentes. Entretanto, entendeu que a criação de nova ação regulatória autônoma não seria necessária, uma vez que a articulação poderá ser operacionalizada no âmbito dos instrumentos e procedimentos já existentes e das ações previstas na Agenda.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.2. Integração do planejamento da MRAE aos instrumentos de regulação e fiscalização

A MRAE propôs mecanismos de integração entre o planejamento regional e os instrumentos de regulação e fiscalização da AGRESPI, especialmente os Planos Anuais de Fiscalização, os indicadores de desempenho, o acompanhamento das metas contratuais e a definição das prioridades fiscalizatórias.

A AGRESPI verificou que a Agenda já prevê a aprovação dos Planos Anuais de Fiscalização e o acompanhamento das obrigações relacionadas ao saneamento. Dessa forma, a integração com o planejamento regional será considerada na execução e no planejamento das ações, sem necessidade de criação de nova entrega.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.3. Governança e fluxo de projetos e investimentos no Rural Disperso

A MRAE propôs complementar a futura resolução sobre governança e fluxo de submissão de projetos no Rural Disperso, integrando-a ao planejamento regional e aos procedimentos de priorização previstos no Contrato de Concessão.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da integração proposta, considerando que já existe ação específica na Agenda Regulatória destinada à disciplina da matéria. Os elementos apresentados serão considerados na elaboração dos estudos e da futura regulamentação, de forma a assegurar compatibilidade entre a análise dos projetos, o planejamento regional e as prioridades de atendimento.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.4. Sistemas rurais e comunitários de abastecimento de água

A MRAE propôs que o estudo regulatório sobre sistemas rurais e comunitários, inclusive modelos de gestão compartilhada como o SISAR, fosse desenvolvido de forma articulada com a regulamentação do Rural Disperso.

A AGRESPI reconheceu a relação entre as duas matérias, especialmente quanto à delimitação da área de concessão, aos modelos de atendimento e à definição das responsabilidades dos diferentes agentes. Os elementos apresentados serão considerados na execução das ações já previstas, sem criação de nova entrega.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.5. Participação institucional da MRAE em matérias regulatórias

A MRAE propôs procedimento que assegurasse sua manifestação institucional em propostas de atos normativos, revisões regulatórias e demais medidas da AGRESPI com repercussão direta sobre o Contrato de Concessão nº 648/2024, metas, investimentos ou planejamento regional.

A AGRESPI reconheceu a relevância da participação institucional da MRAE nas matérias que repercutam diretamente sobre a prestação regionalizada. Ressaltou, contudo, que essa participação deverá ocorrer mediante os mecanismos de participação social e articulação institucional aplicáveis, sem condicionamento da decisão regulatória à manifestação de outro órgão e sem prejuízo da autonomia técnica e decisória da Agência.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.6. Compatibilização dos Convênios de Cooperação Municipal

A MRAE propôs o aperfeiçoamento da regulamentação dos Convênios de Cooperação Municipal, de modo a assegurar sua compatibilidade com as competências da MRAE, o Contrato de Concessão e os limites de atuação da AGRESPI.

A contribuição foi considerada pertinente e será utilizada como subsídio na futura regulamentação dos instrumentos de cooperação. A disciplina deverá observar a titularidade regional, as competências da MRAE, as atribuições da AGRESPI e os contratos vigentes, sem transferência ou subdelegação indevida de competências.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.7. Fluxo de comunicação e compartilhamento de informações

A MRAE propôs a criação de procedimentos padronizados para o compartilhamento de informações sobre indicadores, fiscalizações, não conformidades, medidas corretivas, investimentos, obras e demandas dos usuários.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da proposta, considerando a necessidade de fluxo organizado de informações entre a entidade reguladora e o Poder Concedente. A

contribuição será considerada no desenvolvimento dos fluxos de governança já previstos, observados os limites relacionados à proteção de dados, sigilo comercial, documentos preparatórios e processos fiscalizatórios.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.2.8. Acompanhamento das obras e investimentos realizados pelo Poder Público

A MRAE propôs a criação de ação específica para disciplinar o acompanhamento regulatório das obras e investimentos de saneamento executados pelo Poder Público, incluindo procedimentos para identificação, classificação, compatibilidade contratual, titularidade, registro e eventual incorporação dos ativos.

A AGRESPI verificou que a matéria já se encontra relacionada ao processo regulatório que disciplina a apresentação, classificação, registro e acompanhamento de projetos de saneamento. Dessa forma, a contribuição será considerada como subsídio para o aperfeiçoamento desses procedimentos, especialmente quanto à compatibilidade dos projetos com o planejamento regional, a área de concessão e as obrigações contratuais.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.3. CONTRIBUIÇÃO DE DAYANNE GOMES ALBUQUERQUE

A contribuição de Dayanne Gomes Albuquerque apresentou propostas relacionadas ao fortalecimento da governança dos contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas, especialmente quanto à participação da AGRESPI no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP e à sistematização do fluxo de governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados.

5.2.3.1. Inclusão da AGRESPI como membro do CGPPP

Foi proposta a adoção de medidas legais e institucionais destinadas à inclusão formal da AGRESPI como membro permanente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP.

A AGRESPI reconheceu a importância de sua articulação institucional com o CGPPP, a SUPARC, os Poderes Concedentes e os demais órgãos envolvidos. Contudo, verificou que a composição do CGPPP está definida no art. 27, §1º, da Lei Estadual nº 5.494/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.935/2016, de modo que eventual inclusão da Agência como membro permanente dependeria de alteração legislativa e da iniciativa dos órgãos competentes.

Assim, a matéria não foi considerada adequada para inclusão como entrega da Agenda Regulatória, sem prejuízo da participação técnica e consultiva da AGRESPI nas discussões relativas aos contratos e projetos submetidos à sua atuação.

Decisão: Não acolhida.

5.2.3.2. Governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados

A segunda proposta consistiu na inclusão de ação destinada à elaboração de instrumento normativo para sistematizar o fluxo de governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados.

Considerando a pluralidade de órgãos e agentes envolvidos na gestão, regulação, fiscalização, acompanhamento e execução contratual, a AGRESPI reconheceu a pertinência da proposta.

O instrumento deverá estabelecer competências, responsabilidades, procedimentos e fluxos de tramitação, comunicação e encaminhamento de demandas entre a

AGRESPI, o Poder Concedente, o CGPPP, a SUPARC, os órgãos responsáveis pela gestão contratual, o Verificador Independente e a Concessionária. A elaboração deverá observar a legislação, o contrato e seus anexos, sendo que a participação do Verificador Independente permanecerá restrita ao apoio técnico previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 20/2025.

Decisão: Acolhida, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória 2026/2027.

5.2.4. CONTRIBUIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAF DA AGRESPI

A DIAF apresentou contribuição voltada ao fortalecimento da governança e da gestão institucional, contemplando propostas relativas à gestão de riscos, integridade, ética, transparência, Regimento Interno, segurança da informação, proteção de dados, cobrança das taxas de regulação, capacitação e comunicação institucional.

5.2.4.1. Ações já contempladas na Agenda Regulatória

Após análise, verificou-se que as propostas referentes à Política de Gestão de Riscos e Controle Interno, à Política de Transparência e à atualização do Regimento Interno já estavam contempladas na proposta da Agenda.

Da mesma forma, a implementação do Plano Anual de Capacitação encontra-se abrangida pela ação destinada à instituição da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Reguladores.

5.2.4.2. Novas ações de governança e gestão institucional

Foram consideradas pertinentes, para inclusão na Agenda Regulatória de 2027, as propostas relativas à criação do Comitê de Integridade, reestruturação do Código de Ética e Conduta, instituição das Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade e Proteção de Dados, elaboração do Manual de Cobrança das Taxas de Regulação e realização de ações de comunicação e treinamento sobre os manuais e políticas institucionais.

As medidas foram consideradas relevantes para o fortalecimento da governança, da integridade e da gestão institucional da Agência.

Decisão: Acolhida, com o registro de que parte das propostas já se encontra contemplada na Agenda Regulatória.

5.2.5. CONTRIBUIÇÃO DA ICO CONSULTORIA – VERIFICADOR INDEPENDENTE

A ICO Consultoria, integrante do Consórcio EVVIA-ICO e Verificador Independente do Contrato de Concessão nº 003/2021 – Transcerrados, apresentou questionamentos relacionados à articulação entre a fiscalização da AGRESPI e a verificação independente, bem como à participação social na elaboração dos instrumentos regulatórios e dos Planos Anuais de Fiscalização.

5.2.5.1. Articulação entre fiscalização e verificação independente

A contribuição questionou a forma de articulação entre a fiscalização exercida pela AGRESPI e a atividade de verificação independente prevista no Contrato de Concessão nº 003/2021.

A AGRESPI esclareceu que o Termo de Cooperação Técnica nº 20/2025, em sua Cláusula Quarta, item 4.1, inciso V, prevê a possibilidade de apoio de peritos e do Verificador Independente nas atividades de fiscalização.

A participação do Verificador Independente permanecerá restrita ao apoio técnico

previsto no instrumento de cooperação, sem caráter decisório ou vinculante.

5.2.5.2. **Participação social nos instrumentos de fiscalização**

A ICO Consultoria também questionou a eventual submissão das minutas dos regulamentos e dos Planos Anuais de Fiscalização a consulta ou tomada pública de subsídios.

A AGRESPI esclareceu que os atos normativos deverão observar a disciplina aplicável à AIR e à participação social, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou simplificação. Os Planos Anuais de Fiscalização, por sua vez, constituem instrumentos de planejamento administrativo e operacional, não estando automaticamente sujeitos à consulta pública, sem prejuízo de eventual divulgação ou participação quando considerada pertinente pela Agência.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda Regulatória.

5.2.5.3. **Resolução de conflitos e mecanismos de solução de controvérsias**

A ICO Consultoria apresentou, ainda, questionamentos sobre a ação de elaboração e aprovação de norma destinada a disciplinar os procedimentos de resolução de conflitos no âmbito administrativo da AGRESPI, especialmente quanto à articulação com os mecanismos de solução de controvérsias previstos nos contratos e à utilização de subsídios técnicos produzidos pelo Verificador Independente.

A AGRESPI reconheceu a pertinência dos questionamentos e esclareceu que a futura norma deverá considerar os mecanismos contratuais de solução de controvérsias e, quando pertinente, os subsídios técnicos produzidos pelo Verificador Independente, sem caráter decisório ou vinculante.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem alteração da Agenda.

5.2.6. **CONTRIBUIÇÃO DA ÁGUAS DO PIAUÍ SPE S.A.**

A Águas do Piauí SPE S.A., responsável pela execução do Contrato de Concessão nº 648/2024, apresentou conjunto de contribuições concentradas no Eixo Governança e no Eixo Saneamento Básico, envolvendo AIR e participação social, equilíbrio econômico-financeiro, Rural Disperso, compartilhamento de informações, Normas de Referência da ANA, Convênios de Cooperação Municipal, Planos Anuais de Fiscalização e revisão da Resolução AGRESPI nº 006/2025.

5.2.6.1. **AIR e participação social**

A Concessionária propôs que as ações normativas fossem precedidas de AIR e participação social, com disponibilização dos documentos instrutórios e adoção de prazo mínimo de 45 dias.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da participação social e da AIR como instrumentos de qualificação da atividade regulatória. Entretanto, esclareceu que os procedimentos deverão observar a legislação e os atos normativos aplicáveis à Agência, inclusive as hipóteses de dispensa, simplificação e adoção de outros mecanismos de instrução.

O prazo de 45 dias previsto em normas federais e da ANA poderá ser utilizado como referência de boa prática quando juridicamente compatível, mas não será automaticamente transposto para todos os processos da AGRESPI.

Decisão: Acolhida parcialmente.

5.2.6.2. **Consulta pública nos instrumentos internos da Agência**

A Concessionária propôs previsão expressa de consulta pública nos instrumentos internos da AGRESPI.

A Agência esclareceu que a futura Norma de Atos Regulatórios poderá

sistematizar as etapas de elaboração dos atos, os documentos de instrução, os critérios de publicidade, as hipóteses de consulta pública e os procedimentos de análise das contribuições recebidas.

A disciplina deverá considerar a natureza, a complexidade e os efeitos de cada matéria, sem adoção automática de prazo único para todos os processos.

Decisão: Acolhida parcialmente.

5.2.6.3. **Preservação do equilíbrio econômico-financeiro**

A Concessionária propôs que a eficácia e a exigibilidade de futuros normativos com repercussão contratual fossem condicionadas à preservação da equação econômico-financeira e à celebração prévia de termo aditivo.

A AGRESPI reconheceu que a atuação normativa deve observar o Contrato de Concessão nº 648/2024, a matriz de riscos e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro. Não acolheu, contudo, a criação de condicionamento geral e antecipado da eficácia de atos normativos à celebração prévia de termo aditivo.

Eventual repercussão econômico-financeira deverá ser analisada em processo específico, considerando o impacto concreto, o nexos causal, a materialidade, a matriz de riscos e os mecanismos compensatórios aplicáveis.

Decisão: Não acolhida.

5.2.6.4. **Rural Disperso e limites da Área da Concessão**

A Concessionária solicitou que a regulamentação das áreas rurais observasse os limites territoriais da concessão, as obrigações contratuais e a exclusividade da prestação dos serviços.

A AGRESPI acolheu parcialmente a contribuição, esclarecendo que a futura regulamentação deverá observar a Área da Concessão, as obrigações, metas, exclusividade e demais direitos previstos nos contratos vigentes.

O estudo de modelos comunitários ou alternativos não autoriza, por si só, a atuação de terceiros dentro da área concedida nem implica aprovação ou incorporação automática de qualquer modelo.

Decisão: Acolhida parcialmente.

5.2.6.5. **Racionalização e aproveitamento de contribuições anteriores**

A Concessionária solicitou que as contribuições apresentadas em processos anteriores fossem consideradas e que houvesse racionalização dos processos regulatórios sobre matérias semelhantes.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da preocupação com a sobreposição de processos e registrou que essa orientação será considerada na organização da atividade regulatória.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem inclusão de nova entrega.

5.2.6.6. **Atendimento por carro-pipa**

A Concessionária solicitou que suas contribuições anteriores relativas ao fornecimento emergencial de água por carros-pipa fossem consideradas na consolidação do normativo.

A análise considerou que, posteriormente à contribuição, foi publicada a Resolução AGRESPI-PI nº 005, de 14 de agosto de 2026, regulamentando o fornecimento emergencial de água potável por carros-pipa na Área da Concessão. Dessa forma, a matéria já se encontrava regulamentada, não havendo necessidade de criação de nova entrega autônoma na Agenda.

Decisão: Acolhida como subsídio, sem inclusão de nova entrega na Agenda.

5.2.6.7. Recomposição de pavimentos

A Concessionária propôs que a regulamentação sobre recomposição de pavimentos observasse os prazos contratuais, critérios objetivos, hipóteses de exclusão e a vedação à criação de indicadores sancionatórios paralelos.

A AGRESPI considerou pertinentes as observações, especialmente quanto à necessidade de compatibilização da futura regulamentação com as disposições contratuais e com as condições preexistentes das vias.

Os critérios e requisitos serão avaliados no processo regulatório específico, observando-se o contrato, o devido processo legal, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

Decisão: Acolhida parcialmente, sem alteração da Agenda.

5.2.6.8. Compartilhamento de informações e aderência às normativas da ANA

A Concessionária propôs a padronização dos formatos e periodicidades de envio de informações, definição de prazos proporcionais, utilização de canal centralizado e aproveitamento das informações já reportadas.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da proposta e decidiu ajustar a ação correspondente na Agenda Regulatória, de modo a contemplar padrões, formatos, periodicidades, prazos e canais institucionais para o compartilhamento de informações, bem como o aproveitamento dos dados já disponíveis.

A ação passou a contemplar expressamente a necessidade de compartilhamento de informações e a aderência às normativas da ANA.

Decisão: Acolhida, com ajuste da ação correspondente na Agenda Regulatória.

5.2.6.9. Indicadores da Norma de Referência nº 9 da ANA

A Concessionária propôs que os indicadores decorrentes da Norma de Referência nº 9 da ANA tivessem caráter informacional, preservando-se os indicadores do Anexo III do Contrato nº 648/2024 como referência para efeitos contratuais, tarifários e sancionatórios.

A AGRESPI esclareceu que os indicadores da NR nº 9 possuem finalidade de acompanhamento regulatório e não se confundem com os indicadores de desempenho previstos no Anexo III do Contrato.

Os indicadores da NR nº 9 não substituem, alteram ou incorporam os indicadores contratuais e não produzem, por si só, efeitos tarifários ou sancionatórios.

Decisão: Acolhida para efeitos informacionais, sem alteração da Agenda Regulatória.

5.2.6.10. Convênios de Cooperação Municipal

A Concessionária solicitou a suspensão da regulamentação dos Convênios de Cooperação Municipal até a edição de regulamentação federal sobre a matéria.

A AGRESPI não acolheu o pedido de suspensão, entendendo que a existência de processo regulatório federal em andamento não impede o desenvolvimento dos estudos e da regulamentação estadual dentro das competências atualmente estabelecidas.

As futuras regras deverão observar a legislação federal, a governança regional da MRAE, o Contrato de Concessão nº 648/2024, as competências da AGRESPI e as Normas de Referência da ANA aplicáveis.

Decisão: Acolhida parcialmente, sem alteração da Agenda.

5.2.6.11. **Planos Anuais de Fiscalização para 2027 e 2028**

A Concessionária propôs maior publicidade, padronização, definição de prazos proporcionais e coordenação entre as fiscalizações da AGRESPI e aquelas eventualmente realizadas por entes conveniados.

A AGRESPI informou que avaliará a divulgação do calendário geral de fiscalizações e a padronização dos relatórios, resguardadas as informações cujo sigilo seja necessário à efetividade da fiscalização, à segurança dos sistemas ou à proteção de dados.

Os Planos Anuais de Fiscalização constituem instrumentos de planejamento interno, de caráter indicativo e não exaustivo, podendo ser alterados diante de fatos supervenientes, riscos identificados ou prioridades regulatórias.

Decisão: Acolhida parcialmente, sem alteração da Agenda Regulatória.

5.2.6.12. **Revisão da Resolução AGRESPI nº 006/2025**

A Concessionária solicitou a inclusão da revisão da Resolução AGRESPI nº 006/2025, apontando possíveis incompatibilidades com a Norma de Referência nº 8/2024 da ANA, a legislação aplicável e o Contrato de Concessão, além de questionar a ausência de consulta pública em sua edição.

A AGRESPI acolheu a proposta de inclusão da revisão, reconhecendo que o acompanhamento do estoque regulatório deve permitir avaliar a aplicação prática, a clareza, a efetividade e a compatibilidade dos atos normativos com a legislação, as Normas de Referência da ANA e os instrumentos contratuais.

O acolhimento não representa concordância prévia com as alegações da Concessionária nem reconhecimento de ilegalidade ou invalidade da Resolução nº 006/2025. A matéria deverá ser examinada em processo regulatório próprio, observando-se a Resolução AGRESPI nº 013/2025 e, quando aplicável, a realização de AIR e consulta pública.

Decisão: Acolhida, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória.

5.2.7. **CONTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI**

A Unidade de Gestão da Rede Física da Secretaria de Estado da Educação – UGERF/SEDUC-PI propôs a inclusão de ação destinada ao monitoramento e à divulgação de indicadores de desempenho dos serviços públicos regulados, especialmente nos setores de energia elétrica e abastecimento de água, com o objetivo de subsidiar o planejamento dos investimentos públicos.

5.2.7.1. **Indicadores de desempenho dos serviços de energia elétrica**

A contribuição sugeriu o acompanhamento de indicadores relacionados aos prazos de atendimento da concessionária de energia elétrica, incluindo ligação de novas unidades, extensão de rede, aumento de carga, restabelecimento do fornecimento e identificação de localidades com restrições de capacidade ou baixa qualidade do serviço.

A AGRESPI reconheceu a pertinência da proposta, especialmente sob a perspectiva da transparência e do acesso a informações capazes de subsidiar o planejamento de serviços essenciais.

Entretanto, verificou-se que parte dos indicadores já é apurada e disponibilizada em bases oficiais da ANEEL, enquanto outros dependem de informações cuja disponibilização deve ser avaliada de acordo com as competências institucionais e a disponibilidade dos dados.

Dessa forma, foi considerada possível a utilização e divulgação de indicadores já disponíveis em bases oficiais, especialmente aqueles provenientes da ANEEL e compatíveis com os objetivos da Agenda.

Decisão: Acolhida parcialmente, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória.

5.2.7.2. Indicadores relacionados ao abastecimento de água

A SEDUC também sugeriu indicadores relacionados à regularidade, continuidade e confiabilidade do abastecimento de água, incluindo histórico de interrupções, frequência de desabastecimento e tempo médio de restabelecimento.

A AGRESPI esclareceu que parte dessas informações já está contemplada nos indicadores de desempenho, relatórios e mecanismos de acompanhamento previstos no Contrato de Concessão nº 648/2024 e em seus anexos, bem como nos indicadores regulatórios decorrentes da implementação da Norma de Referência ANA nº 9.

Ressaltou-se, contudo, que os indicadores previstos no Anexo III possuem natureza contratual específica e repercussão no cálculo do índice relacionado ao reajuste tarifário, não podendo ser alterados ou substituídos unilateralmente por ato da Agência.

Assim, a divulgação de informações regulatórias poderá ser avaliada no âmbito das ações já previstas para o monitoramento dos serviços e para a implementação da NR nº 9, sem criação de nova ação específica.

Decisão: Não acolhida quanto à inclusão de nova ação na Agenda Regulatória, sem prejuízo de sua consideração como subsídio na execução das ações já previstas.

5.2.8. CONTRIBUIÇÃO DA DIRETORIA DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E GÁS CANALIZADO – DIECGC

A DIECGC apresentou contribuição interna, por meio do Despacho nº 42/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIECGC, propondo a exclusão de três itens da Agenda Regulatória: monitoramento dos indicadores do CLP, celebração de Contrato de Metas com a ANEEL/SFF e celebração de Contrato de Metas com a ANEEL/ASI.

5.2.8.1. Exclusão de ações sem aderência às competências e às prioridades regulatórias

A proposta fundamentou-se na ausência de correlação direta de determinados itens com as competências e a atuação regulatória da AGRESPI, bem como na inexistência de manifestação de interesse das respectivas Superintendências da ANEEL quanto à celebração dos Contratos de Metas.

Após análise, a AGRESPI considerou pertinente a exclusão dos itens, tendo em vista a necessidade de maior alinhamento entre a Agenda Regulatória, as competências institucionais da Agência e as ações efetivamente pactuadas no âmbito da cooperação com a ANEEL.

Decisão: Acolhida.

5.2.9. CONTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIAF DA AGRESPI

Posteriormente à contribuição inicialmente apresentada, a DIAF encaminhou, por meio do Despacho nº 313/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIAF, proposta específica para elaboração de norma interna destinada a disciplinar a programação, concessão e fruição de férias dos servidores da AGRESPI.

5.2.9.1. Normatização da programação, concessão e fruição de férias

A proposta foi considerada pertinente por contribuir para maior uniformidade, segurança e organização administrativa, em consonância com o Decreto Estadual nº

Embora apresentada após o prazo originalmente estabelecido para a Consulta Pública, a relevância da matéria justificou seu acolhimento e sua inclusão na Agenda Regulatória de 2027.

Decisão: Acolhida.

6. DA COMPETÊNCIA

6.1. A elaboração e aprovação da Agenda Regulatória da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI para o biênio 2026/2027 inserem-se no exercício da competência institucional da Agência para planejar, normatizar, regular, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços públicos delegados submetidos à sua atuação, bem como para estabelecer as prioridades de sua atividade normativa e regulatória.

6.2. A competência institucional da AGRESPI encontra fundamento na Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, que criou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, que promoveu a reestruturação da Agência e fortaleceu seus instrumentos de planejamento, governança e atuação regulatória.

6.3. Nos termos da legislação de criação, compete à AGRESPI cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada às atividades reguladas, exercer a regulação técnica e o controle dos padrões de qualidade dos serviços públicos delegados, bem como zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e autorizações submetidos à sua competência regulatória. A legislação também atribui ao Conselho Diretor o exercício da função normativa da Agência, conferindo-lhe competência para deliberar sobre as matérias de natureza regulatória submetidas à sua apreciação.

6.4. A Lei Estadual nº 7.763/2022 introduziu, ainda, mecanismos específicos de planejamento e governança regulatória no âmbito da AGRESPI. Nesse contexto, o art. 35-F estabelece o Plano de Gestão Anual como instrumento anual do planejamento consolidado da Agência, determinando que a Agenda Regulatória integre o referido instrumento, enquanto o art. 35-I define a Agenda Regulatória como instrumento de planejamento da atividade normativa, destinado a estabelecer o conjunto de temas prioritários a serem regulamentados durante sua vigência. A mesma disciplina estabelece sua vinculação ao planejamento estratégico institucional, bem como a competência do Conselho Diretor para sua aprovação.

6.5. Dessa forma, a Agenda Regulatória não constitui mero instrumento de programação administrativa, mas mecanismo de governança regulatória e planejamento da atividade normativa, destinado a conferir maior previsibilidade, transparência, racionalidade e segurança jurídica à atuação da Agência. Sua elaboração permite organizar as prioridades regulatórias do período, considerando as competências legais da AGRESPI, o planejamento estratégico institucional, as demandas identificadas pelas áreas técnicas, os resultados das atividades de fiscalização, os instrumentos de cooperação e contratos de metas, as recomendações dos órgãos de controle, a necessidade de regulamentação de dispositivos legais e o fortalecimento da governança institucional.

6.6. Nesse sentido, a proposta da Agenda Regulatória do Biênio 2026/2027 foi construída a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas Diretorias e unidades administrativas da Agência, considerando as respectivas áreas de competência e as prioridades regulatórias identificadas para o período. A proposta foi organizada por eixos temáticos e vinculada às unidades responsáveis pela execução das ações, permitindo o acompanhamento das atividades de regulação, fiscalização, monitoramento e governança ao longo do biênio.

6.7. A participação social também integra o processo de elaboração da Agenda Regulatória. Para esse fim, a AGRESPI realizou a Consulta Pública nº 005/2026 – Agenda Regulatória da AGRESPI – Biênio 2026/2027, no período de 13 de julho de 2026 a 12 de

agosto de 2026, destinada ao recebimento de sugestões e contribuições da sociedade, dos usuários, dos prestadores de serviços regulados, dos órgãos públicos, das entidades setoriais e dos demais interessados.

6.8. A Consulta Pública teve por finalidade ampliar a participação dos diferentes agentes interessados na definição das prioridades regulatórias da Agência e contribuir para o aperfeiçoamento da proposta antes de sua apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor. Conforme consignado na Nota Técnica nº 6/2026/DIGER/AGRESPI-PI, a participação social nessa etapa contribui para o fortalecimento da transparência, da governança regulatória, da previsibilidade da atuação administrativa e da qualidade das decisões regulatórias.

6.9. As contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública foram posteriormente submetidas à análise técnica e sistematização, considerando sua pertinência, aderência às competências institucionais da AGRESPI, compatibilidade com o planejamento regulatório do biênio, existência de ações já contempladas na proposta e possibilidade de inclusão, ajuste ou exclusão de entregas. Para essa finalidade, foi instituído, por meio da Portaria AGRESPI-PI nº 025, de 24 de agosto de 2026, Grupo de Trabalho responsável pela análise, sistematização e consolidação das contribuições recebidas.

6.10. Assim, a versão consolidada da Agenda Regulatória 2026/2027 resulta não apenas do planejamento interno da Agência, mas também da incorporação dos subsídios considerados pertinentes após a participação social, preservando-se, em todos os casos, os limites das competências legais e regulamentares da AGRESPI, a autonomia técnica e decisória da Agência e a coerência entre as ações regulatórias, o planejamento estratégico institucional e os demais instrumentos de governança.

6.11. Por fim, ressalta-se que a inclusão de determinado tema na Agenda Regulatória não implica, por si só, a edição automática de ato normativo, tampouco antecipa o conteúdo ou o resultado do respectivo processo regulatório. As ações previstas constituem prioridades de planejamento para o biênio, cuja execução deverá observar, conforme a natureza e a complexidade da matéria, a instrução técnica e jurídica pertinente, os instrumentos de participação social aplicáveis e as deliberações do Conselho Diretor, nos termos da legislação e da regulamentação vigente.

7. **CONSOLIDAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA PÓS-CONSULTA PÚBLICA**

7.1. A versão pós-análise consolida as alterações decorrentes da Consulta Pública nº 005/2026 e das manifestações internas consideradas no processo. A revisão preservou as ações consideradas pertinentes, excluiu aquelas que não apresentaram aderência suficiente às competências e prioridades regulatórias do biênio, ajustou a ação cujo objeto foi ampliado e incorporou novas entregas consideradas prioritárias.

7.2. As alterações mais relevantes concentram-se nos eixos de Governança, Energia Elétrica, Saneamento Básico e Transporte, refletindo, respectivamente, o fortalecimento da integridade e da gestão institucional, a ampliação do monitoramento de indicadores de desempenho, o aperfeiçoamento da governança informacional e do estoque regulatório e a sistematização da governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados.

EIXO	PRINCIPAIS REPERCUSSÕES PÓS-CONSULTA
Comunicação	Exclusão de 1 ação; demais ações preservadas.
Energia Elétrica	Exclusão de 3 ações; inclusão do monitoramento e divulgação de indicadores de desempenho; ações de cooperação com a ANEEL preservadas.
Gás Canalizado	Ação de monitoramento preservada.
Mineração	Ação de cooperação técnica com a ANM preservada.

Governança	Inclusão de ações relacionadas à integridade, ética, segurança da informação, proteção de dados, cobrança, comunicação e treinamento, férias e Reforma Tributária; exclusão da ação específica relativa às competências da DIECGC; demais ações preservadas.
Infraestrutura	Planos Anuais de Fiscalização e regulamentação do Parque de Exposição preservados.
Ouvidoria	Manual da Ouvidoria preservado, em andamento.
Saneamento Básico	Ajuste da ação relativa ao compartilhamento de informações e à aderência às normativas da ANA; inclusão da revisão da Resolução AGRESPI nº 006/2025; demais ações preservadas.
Transporte	Inclusão de instrumento normativo destinado a sistematizar o fluxo de governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados; demais ações preservadas.

A versão pós-análise da planilha contempla **64 registros**, correspondentes às ações constantes da proposta após a análise das contribuições. Desse conjunto, **47 ações foram mantidas, 11 foram incluídas, 1 foi ajustada e 5 foram excluídas**. Consideradas as exclusões deliberadas, a **Agenda Regulatória consolidada para o biênio 2026/2027 será composta por 59 ações regulatórias**.

8. CONCLUSÃO

8.1. O presente Relatório Técnico consolida a análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 005/2026 e sistematiza as alterações decorrentes das manifestações apresentadas à proposta da Agenda Regulatória da AGRESPI para o biênio 2026/2027.

8.2. A análise realizada resultou na preservação de 47 ações, inclusão de 11 novas ações, ajuste de 1 ação e exclusão de 5 ações, a partir da avaliação de sua pertinência regulatória, aderência às competências institucionais, compatibilidade contratual, estágio de desenvolvimento e viabilidade de execução. Dessa forma, considerando as exclusões realizadas, a versão consolidada da Agenda Regulatória para o biênio 2026/2027 será composta por 59 ações regulatórias.

8.3. As alterações promovidas contribuem para maior alinhamento da Agenda às competências institucionais da AGRESPI e às prioridades regulatórias identificadas para o biênio, ao mesmo tempo em que incorporam contribuições consideradas relevantes para o fortalecimento da governança, da integridade, da qualidade regulatória, do monitoramento dos serviços públicos delegados e da segurança jurídica.

8.4. Ressalta-se que o acolhimento de determinada contribuição, inclusive quando registrado como subsídio, não implica sua incorporação automática aos futuros atos regulatórios. Cada ação deverá ser desenvolvida no âmbito do respectivo processo regulatório, observada a instrução técnica e jurídica pertinente e, quando aplicável, a realização de AIR e dos mecanismos de participação social cabíveis, de acordo com a natureza, a complexidade e os efeitos da matéria.

8.5. Da mesma forma, a inclusão de uma ação na Agenda Regulatória não implica a edição automática de ato normativo, constituindo-se a Agenda em instrumento de planejamento das prioridades regulatórias da Agência para o período de sua vigência.

8.6. Diante do exposto, esta área técnica considera consolidada a proposta da Agenda Regulatória da AGRESPI para o biênio 2026/2027, após a análise das contribuições recebidas e a sistematização das alterações decorrentes do processo de participação social, para os encaminhamentos institucionais pertinentes e posterior deliberação pelo Conselho Diretor.

Teresina, 14 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Isadora Edina Bezerra Guerreiro

Diretora de Governança

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Portaria AGRESPI– PI nº 025, de 24 de agosto de 2026

DE ACORDO:

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral

Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI

Estela Miridan Rosas

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

Membro do Conselho Diretor da AGRESPI

Dionatas Rayron da Silva Alves

Diretor de Energia, Gás e Comunicação

Membro do Conselho Diretor da AGRESPI

ANEXO ÚNICO

QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES DA AGENDA REGULATÓRIA

ITEM	AGENDA REGULATÓRIA 2026/2027						
	EIXO TEMÁTICO	ENTREGA (Ações Regulatórias)	OBJETIVO	FOCO DA ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS DO PROJETO	JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO/MANUTENÇÃO/INCLUSÃO

1	COMUNICAÇÃO	Aprimoramento do processo de competência da atuação da AGRESPI junto as Agências Nacionais no compartilhamento da Infraestrutura e outras atribuições	Avaliação e identificação da atuação da AGRESPI, à luz do ACT firmado com a ANEEL e dos contratos de metas, para compartilhamento de infraestrutura de redes, dados e voz entre distribuidoras e prestadoras de serviços de internet no Estado do Piauí.	Fiscalização	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o aprimoramento da atuação da AGRESPI junto às Agências Nacionais e para o exercício das competências relacionadas ao compartilhamento de infraestrutura, em consonância com o ACT e os instrumentos de cooperação existentes, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
2	COMUNICAÇÃO	Promover estudos, análises e monitoramento contínuo de temas relacionados à comunicação com impacto regulatório, subsidiando a atuação normativa, fiscalizatória e a tomada de decisões no âmbito das competências da AGRESPI.	Produção de conhecimento técnico e acompanhar a evolução de temas relacionados à comunicação de interesse regulatório, subsidiando a formulação de normas, o planejamento das ações fiscalizatórias, a transparência regulatória e o aperfeiçoamento da atuação institucional da AGRESPI.	Monitoramento	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para a produção de conhecimento técnico e o acompanhamento de temas relacionados à comunicação de interesse regulatório, subsidiando a atuação normativa e fiscalizatória, a transparência regulatória e a tomada de decisões no âmbito das competências da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

3	ENERGIA ELÉTRICA	Celebrar Contrato de Metas com a Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo – SMA da ANEEL	Apoio à regulação nas atividades de Ouvidoria	Apoio a Regulação e Monitoramento da distribuição de energia elétrica	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o apoio à regulação nas atividades de Ouvidoria e para o aprimoramento da atuação da AGRESPI no âmbito da distribuição de energia elétrica, em consonância com as ações de cooperação com a ANEEL, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
4	ENERGIA ELÉTRICA	Celebrar contrato de Metas com a Superintendência de Fiscalização de fiscalização Técnica - SFT da ANEEL	Fiscalização da distribuidora quanto às condições de fornecimento de energia elétrica no Estado do Piauí.	Fiscalização Técnica	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o fortalecimento da atuação fiscalizatória da AGRESPI quanto às condições de fornecimento de energia elétrica no Estado do Piauí, em consonância com as ações de cooperação com a ANEEL, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
5	ENERGIA ELÉTRICA	Execução do contrato de Metas Nº 017/2026 com a Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo – SMA da ANEEL	Fiscalização da distribuidora quanto às condições de fornecimento de energia elétrica no Estado do Piauí	Fiscalização Técnica	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o fortalecimento da atuação da AGRESPI no apoio à regulação e nas atividades de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo, em consonância com o Contrato de Metas nº 017/2026 celebrado com a ANEEL, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

6	ENERGIA ELÉTRICA	Estabelecer e Aprovar o Plano Anual de Apoio a Regulação e Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica ano 2027	Apoio a Regulação e Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica	Apoio a Regulação e Fiscalização Técnica	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o planejamento e a organização das ações de apoio à regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica para o exercício de 2027, em consonância com as competências da AGRESPI e as prioridades regulatórias para o período, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
7	GÁS CANALIZADO	Monitoramento na Evolução da Infraestrutura e Mercado de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Piauí	Acompanhamento o mercado, seus avanços na infraestrutura de distribuição de gás canalizado e sintonizar às perspectivas de atuação regulatórias no âmbito da AGRESPI	Monitoramento	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o acompanhamento da evolução da infraestrutura e do mercado de distribuição de gás canalizado no Estado do Piauí, subsidiando a identificação de perspectivas e oportunidades de atuação regulatória no âmbito das competências da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

8	MINERAÇÃO	Formalizar o processo administrativo visando à celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre a AGRESPI e a ANM.	Ampliação da capacidade institucional da AGRESPI para o exercício de competências regulatórias e fiscalizatórias no setor de mineração, mediante a formalização de instrumento de cooperação técnica com a ANM, promovendo maior eficiência, integração institucional e aprimoramento da governança regulatória.	Monitoramento e Apoio à Fiscalização Técnica	DIECGC	Mantido	Considerando sua relevância para o fortalecimento da capacidade institucional da AGRESPI no exercício das competências regulatórias e fiscalizatórias no setor de mineração, mediante cooperação técnica com a ANM, promovendo maior eficiência, integração institucional e aprimoramento da governança regulatória, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
9	GOVERNANÇA	Protocolo de Intenções AGRESPI e IFPI	Desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao aprimoramento da regulação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, por meio da cooperação técnica, científica e institucional, especialmente nas áreas de saneamento básico, transportes, energia, mineração e demais setores correlatos.	Fortalecimento institucional	DIGER	Mantido	Considerando que o Protocolo de Intenções entre a AGRESPI e o IFPI já se encontra em andamento, bem como sua relevância para o desenvolvimento de ações conjuntas de cooperação técnica, científica e institucional voltadas ao aprimoramento da regulação dos serviços públicos delegados no Estado do Piauí, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

10	GOVERNANÇA	Acordo de Cooperação AGRESPI e OAB-PI	Estabelecimento de uma parceria institucional e técnica entre as duas entidades, visando a colaboração recíproca em áreas de interesse comum. O foco principal desta cooperação é a melhoria da regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica no âmbito do Estado do Piauí, com ênfase na proteção dos direitos dos usuários e no aprimoramento da prestação do serviço pela concessionária.	Fortalecimento institucional	DIGER	Mantido	Considerando que o Acordo de Cooperação entre a AGRESPI e a OAB-PI já se encontra em andamento, bem como sua relevância para o fortalecimento da cooperação institucional e para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse da Agência, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
11	GOVERNANÇA	Atualizar o Regimento Interno da AGRESPI	Revisão e atualização do Regimento Interno da AGRESPI, visando ao aperfeiçoamento da governança, à clareza das competências institucionais e à melhoria dos fluxos decisórios.	Governança	DIGER	Mantido	Considerando a relevância da atualização do Regimento Interno da AGRESPI para o aperfeiçoamento da governança institucional, a definição das competências e responsabilidades e o aprimoramento dos fluxos decisórios e administrativos, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

12	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Controle de Riscos e Gestão Interna	Elaboração e implementação da Política de Controle de Riscos e Gestão Interna, com foco no fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade institucional.	Gestão de Riscos e Controles Internos	DIGER	Mantido	Considerando que a Política de Controle de Riscos e Gestão Interna da AGRESPI já foi instituída e publicada em 2026, representando ação já concretizada no âmbito do fortalecimento dos controles internos, da gestão de riscos e da conformidade institucional, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
13	GOVERNANÇA	Regulamentar o rito decisório da Diretoria Colegiada	Regulamentação do rito decisório da Diretoria Colegiada, estabelecendo critérios, etapas, prazos e transparência nos processos deliberativos.	Processo Decisório	DIGER	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação do rito decisório da Diretoria Colegiada para o aprimoramento dos processos deliberativos, com definição de critérios, etapas, prazos e mecanismos de transparência, contribuindo para o fortalecimento da governança e da segurança decisória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

14	GOVERNANÇA	Instituir a Norma de Atos da AGRESPI	Instituição de norma para padronização, classificação e tramitação dos atos administrativos da AGRESPI, garantindo segurança jurídica, transparência e uniformidade procedimental.	Padronização de Atos Administrativos	DIGER	Mantido	Considerando a relevância da instituição de norma para padronizar, classificar e disciplinar a tramitação dos atos administrativos da AGRESPI, promovendo maior segurança jurídica, transparência e uniformidade procedimental, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
15	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Reguladores	Elaboração e implementação da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores reguladores, com foco no fortalecimento das competências técnicas, regulatórias e gerenciais.	Desenvolvimento de Pessoas	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da instituição de uma Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Reguladores para o fortalecimento das competências técnicas, regulatórias e gerenciais, contribuindo para o aprimoramento da atuação institucional da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

16	GOVERNANÇA	Instituir o Normativo de Viagens da AGRESPI	Elaboração e instituição de normativo que discipline os procedimentos para concessão de diárias, passagens e deslocamentos no âmbito da AGRESPI.	Gestão de Viagens e Diárias	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da instituição de normativo para disciplinar os procedimentos relacionados à concessão de diárias, passagens e deslocamentos no âmbito da AGRESPI, promovendo maior padronização, transparência e segurança nos procedimentos administrativos, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
17	GOVERNANÇA	Instituir o Normativo de Compras da AGRESPI	Elaboração e instituição de normativo que discipline os procedimentos de compras, contratações e aquisições da AGRESPI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	Compras e Contratações	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da instituição de normativo para disciplinar e padronizar os procedimentos de compras, contratações e aquisições no âmbito da AGRESPI, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promovendo maior segurança jurídica, transparência e eficiência nos processos administrativos, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

18	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Alçadas da AGRESPI	Instituição da Política de Alçadas, definindo níveis de competência decisória e limites de autorização administrativa e financeira.	Delegação de Competências	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da instituição da Política de Alçadas para a definição dos níveis de competência decisória e dos limites de autorização administrativa e financeira, promovendo maior clareza na delegação de competências, segurança nos processos decisórios e fortalecimento da governança institucional, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
19	GOVERNANÇA	Regulamentar o uso dos recursos do FUNREFI	Regulamentação da aplicação, gestão e controle dos recursos do Fundo de Regulação e Fiscalização do Estado do Piauí – FUNREFI, assegurando transparência, legalidade e eficiência.	Gestão do Fundo	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação da aplicação, gestão e controle dos recursos do FUNREFI para assegurar maior transparência, legalidade, eficiência e adequada governança na utilização dos recursos destinados à regulação e fiscalização, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

20	GOVERNANÇA	Regulamentar o Manual de Procedimentos de Fiscalização Técnica, estabelecendo as diretrizes, metodologias, critérios, fluxo decisório e procedimentos aplicáveis às atividades de fiscalização executadas pela AGRESPI no âmbito dos contratos de metas e dos instrumentos de cooperação técnica celebrados com a ANEEL.	Estabelecimento dos procedimentos técnicos padronizados para orientar a execução das atividades de fiscalização da AGRESPI no âmbito dos contratos de metas e dos acordos de cooperação firmados com a ANEEL, promovendo uniformidade, qualidade e efetividade das ações fiscalizatórias.	Fortalecimento Institucional	DIAF	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação do Manual de Procedimentos de Fiscalização Técnica para a padronização das diretrizes, metodologias, critérios, fluxos decisórios e procedimentos aplicáveis às atividades de fiscalização da AGRESPI, especialmente no âmbito dos contratos de metas e dos instrumentos de cooperação técnica celebrados com a ANEEL, promovendo maior uniformidade, qualidade e efetividade das ações fiscalizatórias, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------	--	---	------------------------------	------	---------	---

21	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Transparência da AGRESPI.	Elaboração e aprovação da Política de Transparência da AGRESPI, estabelecendo diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a transparência ativa e passiva, divulgação das decisões regulatórias, definição dos canais oficiais de comunicação, publicidade dos atos regulatórios e fortalecimento da participação social, em conformidade com a Norma de Referência nº 4 da ANA e a Lei de Acesso à Informação.	Transparência e Governança Regulatória	DIGER	Mantido	Considerando que a Política de Transparência da AGRESPI já foi elaborada, aprovada e publicada em 2026, representando ação já concretizada para o fortalecimento da transparência e da governança regulatória, em conformidade com as diretrizes aplicáveis, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------	---	--	--	-------	---------	---

22	GOVERNANÇA	Elaborar e aprovar norma que discipline os procedimentos de resolução de conflitos no âmbito administrativo da AGRESPI, incluindo mecanismos consensuais e privados de solução de controvérsias.	Regulamentação dos procedimentos administrativos para resolução de conflitos no âmbito da AGRESPI, contemplando mecanismos adequados de solução consensual de controvérsias, com vistas ao fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência regulatória e da governança institucional, observadas as competências legais da Agência.	Governança Regulatória e Resolução Consensual de Conflitos	DIGER	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos procedimentos administrativos de resolução de conflitos no âmbito da AGRESPI, especialmente quanto à adoção de mecanismos consensuais de solução de controvérsias, contribuindo para o fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência regulatória e da governança institucional, observadas as competências legais da Agência, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------	--	---	--	-------	---------	--

23	GOVERNANÇA	Elaborar e aprovar norma que discipline a constituição, o funcionamento e a governança do Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) da AGRESPI.	Instituição das diretrizes e os procedimentos para o funcionamento do Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório), promovendo a inovação regulatória, a experimentação controlada de novos modelos, produtos, serviços ou tecnologias e o aperfeiçoamento contínuo da atuação regulatória da AGRESPI.	Fortalecimento Institucional	DIGER	Mantido	Considerando que a minuta de norma para constituição, funcionamento e governança do Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) da AGRESPI já se encontra em consulta pública, evidenciando o andamento da ação regulatória e o avanço na regulamentação do instrumento, com vistas à promoção da inovação regulatória e ao aperfeiçoamento da atuação da Agência, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------	---	---	------------------------------	-------	---------	---

24	INFRAESTRUTURA	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização da concessão de transporte, guarda e hasta pública de veículos para o ano de 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização da concessão de transporte, guarda e realização de hasta pública de veículos.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização para o planejamento, a organização e a execução das atividades de fiscalização da concessão de transporte, guarda e realização de hasta pública de veículos no exercício de 2027, contribuindo para o fortalecimento da atuação fiscalizatória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	----------------	---	--	--------------	-------	---------	---

25	INFRAESTRUTURA	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização da concessão de transporte, guarda e hasta pública de veículos para o ano de 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização da concessão de transporte, guarda e realização de hasta pública de veículos.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização para o planejamento, a organização e a execução das atividades de fiscalização da concessão de transporte, guarda e realização de hasta pública de veículos no exercício de 2028, contribuindo para o fortalecimento da atuação fiscalizatória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
26	INFRAESTRUTURA	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição para o ano 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição para o planejamento e a organização das ações fiscalizatórias a serem realizadas no exercício de 2027, contribuindo para maior efetividade e sistematização da atuação da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

27	INFRAESTRUTURA	Regulamentar os procedimentos de fiscalização do Parque de Exposição	Regulamentação dos procedimentos de fiscalização do Parque de Exposição	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos procedimentos de fiscalização do Parque de Exposição para o estabelecimento de diretrizes e critérios padronizados para a atuação fiscalizatória da AGRESPI, contribuindo para maior segurança, uniformidade e efetividade das atividades de fiscalização, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
28	INFRAESTRUTURA	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição para o ano 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Parque de Exposição para o planejamento e a organização das ações fiscalizatórias a serem realizadas no exercício de 2028, contribuindo para maior efetividade e sistematização da atuação da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

29	OUVIDORIA	Instituir o Manual da Ouvidoria da AGRESPI	Instituição do Manual da Ouvidoria, disciplinando os procedimentos para recebimento, tratamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços regulados.	Ouvidoria e Atendimento ao Usuário	OUVIDORIA	Mantido	Considerando que a elaboração do Manual da Ouvidoria da AGRESPI já se encontra em andamento, bem como sua relevância para a padronização dos procedimentos de recebimento, tratamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços regulados, contribuindo para o aprimoramento da atuação da Ouvidoria e do atendimento ao usuário, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------------	--	--	------------------------------------	------------------	----------------	--

30	SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentar o atendimento por carro-pipa na zona urbana	Regulamentação do atendimento emergencial por carro-pipa na zona urbana, com vistas à ampliação do acesso e ao cumprimento da meta de universalização do abastecimento de água.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando que a regulamentação do atendimento emergencial por carro-pipa na zona urbana já foi publicada, representando ação regulatória já concretizada no âmbito da AGRESPI, com vistas à ampliação do acesso e ao cumprimento das metas de universalização do abastecimento de água, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	--------------------------	--	---	-----------	-------	---------	---

31	SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentar a recomposição de pavimentos após intervenções da concessionária	Estabelecimento de diretrizes para garantir a qualidade, a segurança e a recomposição das condições originais das vias públicas após intervenções da concessionária.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos procedimentos para recomposição de pavimentos após intervenções da concessionária, estabelecendo diretrizes para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada recomposição das condições originais das vias públicas, contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços regulados, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	--------------------------	---	--	-----------	-------	---------	--

32	SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentar a aderência à NR nº 9 da ANA	Regulamentação dos indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com a NR nº 9 da ANA.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos indicadores operacionais dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para assegurar a aderência às diretrizes estabelecidas pela ANA, promover a padronização do acompanhamento da prestação dos serviços e fortalecer a atuação regulatória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	--------------------------	---	--	-----------	-------	----------------	--

33	SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentar as normas e procedimentos para Convênios de Cooperação Municipal	Estabelecimento do rito e dos requisitos para a celebração de Convênios de Cooperação com entes municipais, delegando parcialmente a fiscalização do Contrato de Concessão de Saneamento Básico.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando que a regulamentação das normas e procedimentos para celebração de Convênios de Cooperação com entes municipais já se encontra em andamento, bem como sua relevância para o estabelecimento de rito e requisitos para a formalização dos instrumentos de cooperação e para o fortalecimento das atividades de fiscalização no âmbito dos serviços de saneamento básico, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	-------------------	---	--	--------------	-------	---------	---

34	SANEAMENTO BÁSICO	Editar Resolução sobre governança e fluxo de submissão de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Rural Disperso	Edição da Resolução sobre governança e fluxo de submissão de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Rural Disperso	Regulação	DISAN	Mantido Considerando que a minuta de resolução sobre governança e fluxo de submissão de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Rural Disperso já foi submetida à consulta pública e se encontra em fase de deliberação pelo Conselho Diretor da AGRESPI, evidenciando o andamento da ação regulatória e sua relevância para o aprimoramento da governança e dos procedimentos relacionados à submissão dos projetos, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	--------------------------	--	---	-----------	-------	--

35	SANEAMENTO BÁSICO	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para o ano 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização como instrumento de organização, priorização e eficiência das ações fiscalizatórias.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias da AGRESPI no exercício de 2027, contribuindo para maior eficiência e efetividade da atuação regulatória, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
36	SANEAMENTO BÁSICO	Elaborar estudo regulatório e propor diretrizes para sistemas rurais e comunitários de abastecimento de água, inclusive modelos de gestão compartilhada como o SISAR	Avaliação das alternativas regulatórias para atendimento de comunidades rurais, sistemas isolados e pequenos sistemas, observando a universalização, a qualidade da água, a sustentabilidade e operacional, a proteção dos usuários e a compatibilidade com o contrato de concessão e com as Normas de Referência da ANA	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da elaboração de estudo regulatório e da proposição de diretrizes para sistemas rurais e comunitários de abastecimento de água, inclusive modelos de gestão compartilhada como o SISAR, para o aprimoramento da regulação e a ampliação da efetividade da prestação dos serviços de abastecimento de água no Rural Disperso, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

37	SANEAMENTO BÁSICO	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para o ano 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização como instrumento de organização, priorização e eficiência das ações fiscalizatórias.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias da AGRESPI no exercício de 2028, contribuindo para maior eficiência e efetividade da atuação regulatória, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
38	TRANSPORTE	Regulamentar os procedimentos de fiscalização do transporte intermunicipal	Regulamentação dos procedimentos de fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos procedimentos de fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para a padronização das atividades fiscalizatórias e o fortalecimento da atuação regulatória da AGRESPI no setor, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

39	TRANSPORTE	Formalizar convênios de cooperação institucional	Formalização de convênios de cooperação com SSP-PI, STRANS e PRF para apoio às ações de fiscalização do transporte intermunicipal.	Apoio à Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da formalização de convênios de cooperação institucional com órgãos de segurança e fiscalização para o fortalecimento e o apoio às ações de fiscalização do transporte intermunicipal, promovendo maior integração institucional e efetividade das atividades fiscalizatórias da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
40	TRANSPORTE	Regulamentar os procedimentos de fiscalização das obras da Transcerrados	Regulamentação dos procedimentos de fiscalização das obras da Concessão Rodoviária Transcerrados.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação dos procedimentos de fiscalização das obras da Concessão Rodoviária Transcerrados para o estabelecimento de critérios e procedimentos padronizados de acompanhamento e fiscalização, contribuindo para o fortalecimento da atuação regulatória e fiscalizatória da AGRESPI no âmbito da concessão, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

41	TRANSPORTE	Regulamentar o art. 5º, § 4º, da Portaria nº 689/2024 do Ministério dos Transportes, estabelecendo requisitos objetivos para enquadramento de contratos e projetos de investimento prioritários no âmbito estadual.	Estabelecimento de requisitos objetivos para viabilizar o enquadramento automático de projetos estaduais de infraestrutura, ampliando a captação de recursos privados e promovendo segurança jurídica.	Regulação	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da regulamentação do art. 5º, § 4º, da Portaria nº 689/2024 do Ministério dos Transportes para o estabelecimento de requisitos objetivos para o enquadramento de contratos e projetos de investimento prioritários no âmbito estadual, contribuindo para a segurança jurídica, a previsibilidade regulatória e a ampliação das oportunidades de captação de investimentos privados, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
----	------------	---	--	-----------	-------	---------	--

42	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Transporte Intermunicipal para o ano de 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização do transporte intermunicipal, visando à padronização e eficiência das ações fiscalizatórias.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Transporte Intermunicipal para o exercício de 2027 para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias, contribuindo para a padronização e a eficiência da atuação da AGRESPI no setor, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
43	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização do Transporte Intermunicipal para o ano de 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização do transporte intermunicipal, visando à padronização e eficiência das ações fiscalizatórias.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização do Transporte Intermunicipal para o exercício de 2028 para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias, contribuindo para a padronização e a eficiência da atuação da AGRESPI no setor, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

44	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização da Transcerrados para o ano 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização da Concessão da Transcerrados.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização da Concessão da Transcerrados para o exercício de 2027 para o planejamento e a organização das ações de fiscalização da concessão, contribuindo para o acompanhamento da prestação dos serviços e para a efetividade da atuação fiscalizatória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
45	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização da Transcerrados para o ano 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização da Concessão da Transcerrados.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização da Concessão da Transcerrados para o exercício de 2028 para o planejamento e a organização das ações de fiscalização da concessão, contribuindo para o acompanhamento da prestação dos serviços e para a efetividade da atuação fiscalizatória da AGRESPI, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

46	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários para o ano de 2027	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários sob competência regulatória da AGRESPI.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários para o exercício de 2027 para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias nos terminais sob competência regulatória da AGRESPI, contribuindo para maior eficiência e efetividade da fiscalização, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.
47	TRANSPORTE	Aprovar o Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários para o ano de 2028	Aprovação do Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários sob competência regulatória da AGRESPI.	Fiscalização	DISAN	Mantido	Considerando a relevância da aprovação do Plano Anual de Fiscalização dos terminais rodoviários para o exercício de 2028 para o planejamento, a organização e a priorização das ações fiscalizatórias nos terminais sob competência regulatória da AGRESPI, contribuindo para maior eficiência e efetividade da fiscalização, não tendo sido apresentada objeção à ação regulatória.

48	ENERGIA ELÉTRICA	Monitoramento e divulgação de indicadores de desempenho dos serviços de energia elétrica	Monitoramento e divulgação de indicadores de desempenho relacionados à prestação dos serviços de energia elétrica, especialmente aqueles disponíveis em bases oficiais da ANEEL, de modo a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões, observadas as competências institucionais da AGRESPI.	Monitoramento	DIECGC	Incluído	Conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, e considerando os encaminhamentos constantes do Despacho SEDUC-PI/SUPEX/UGERF nº 3329/2026 e do Despacho SEDUC-PI/GAB/SUPEX nº 16424/2026, bem como do Ofício SEDUC-PI/GAB nº 1807/2026, a contribuição foi acatada parcialmente, com a inclusão de ação voltada ao monitoramento e à divulgação de indicadores de desempenho dos serviços de energia elétrica, especialmente aqueles disponíveis em bases oficiais da ANEEL e compatíveis com as competências institucionais da AGRESPI.
----	------------------	--	---	---------------	--------	----------	---

49	GOVERNANÇA	Instituir o Comitê de Integridade da AGRESPI	Instituição do Comitê de Integridade da AGRESPI, estabelecendo sua composição, competências, atribuições e funcionamento, visando ao fortalecimento da integridade e da governança institucional.	Governança e Integridade	DIGER	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da criação do Comitê de Integridade para o fortalecimento da governança e da integridade institucional, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	--	---	--------------------------	-------	----------	---

50	GOVERNANÇA	Reestruturar o Código de Ética e Conduta da AGRESPI	Revisão e atualização do Código de Ética e Conduta da AGRESPI, promovendo seu alinhamento às diretrizes de integridade e às necessidades institucionais da Agência.	Governança e Integridade	DIGER	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da reestruturação do Código de Ética e Conduta para o fortalecimento da integridade e da governança institucional, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	---	---	--------------------------	-------	----------	--

51	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Segurança da Informação da AGRESPI	Estabelecimento das diretrizes e procedimentos para a segurança das informações no âmbito da AGRESPI, fortalecendo a proteção dos ativos informacionais e a governança institucional.	Segurança da Informação	DIAF	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da instituição da Política de Segurança da Informação para o fortalecimento da governança, da segurança institucional e da proteção das informações, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	--	---	-------------------------	------	----------	--

52	GOVERNANÇA	Instituir a Política de Privacidade e Proteção de Dados da AGRESPI	Estabelecimento das e procedimentos para o tratamento, a privacidade e a proteção de dados no âmbito da AGRESPI, fortalecendo a governança institucional e a conformidade.	Privacidade e Proteção de Dados	DIAF	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da instituição da Política de Privacidade e Proteção de Dados para o fortalecimento da governança e da gestão institucional, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	--	--	---------------------------------	------	----------	--

53	GOVERNANÇA	Elaborar o Manual de Cobrança das Taxas de Regulação	Estabelecer procedimentos e orientações para a cobrança das taxas de regulação, promovendo padronização, transparência e maior eficiência na gestão das receitas regulatórias.	Gestão Financeira e Regulatória	DIAF	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da elaboração do Manual de Cobrança das Taxas de Regulação para o aprimoramento e a padronização dos procedimentos de gestão das receitas regulatórias, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	--	--	---------------------------------	------	----------	---

54	GOVERNANÇA	Realizar ações de comunicação e treinamento sobre manuais e políticas institucionais	Promoção da divulgação e a capacitação dos servidores quanto aos manuais e políticas institucionais da AGRESPI, fortalecendo sua implementação, disseminação e aplicação no âmbito da Agência.	Capacitação e Comunicação Institucional	DIAF	Incluído	Acatamento da contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio de formulário, conforme análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027. Considerando a pertinência da realização de ações de comunicação e treinamento sobre os manuais e políticas institucionais já publicados, contribuindo para sua disseminação e efetiva implementação, a ação foi incluída na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	--	--	---	------	----------	--

55	GOVERNANÇA	Elaborar norma interna sobre programação, concessão e fruição de férias dos servidores da AGRESPI	Disciplinar a programação, a concessão e a fruição de férias dos servidores da AGRESPI, promovendo maior uniformidade, segurança e organização administrativa, em consonância com o Decreto Estadual nº 15.555/2014.	Gestão de Pessoas	DIAF	Incluído	Conforme contribuição apresentada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF, por meio do Despacho nº 313/2026/AGRESP I-PI/DIGER/DIAF, considera-se pertinente a elaboração de norma interna destinada a disciplinar a programação, a concessão e a fruição de férias dos servidores da AGRESPI, promovendo maior uniformidade, segurança e organização administrativa, em consonância com o Decreto Estadual nº 15.555/2014. Embora apresentada após o prazo da Consulta Pública, a relevância da matéria justifica seu acolhimento e sua inclusão na Agenda Regulatória de 2027.
----	------------	---	--	-------------------	------	----------	---

56	GOVERNANÇA	Estudar os impactos da Reforma Tributária nos contratos regulados pela AGRESPI	Avaliar os impactos da instituição do IBS e da CBS sobre os contratos regulados e estabelecer diretrizes para a instrução e análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável, os contratos e as competências da AGRESPI.	Governança Regulatória	DISAN	Incluído	Considerando a pertinência da contribuição apresentada pela CS Grãos do Piauí e a análise constante do Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, reconheceu-se a conveniência de incluir ação destinada ao estudo dos impactos da instituição do IBS e da CBS sobre os contratos regulados pela AGRESPI e à avaliação da necessidade de procedimentos uniformes para a instrução e análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, a legislação setorial e os respectivos contratos.
----	------------	--	---	------------------------	-------	----------	--

57	TRANSPORTE	Elaborar instrumento normativo para sistematizar o fluxo de governança regulatória do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados	Estabelecer competências, responsabilidades, procedimentos e fluxos de tramitação, comunicação e encaminhamento de demandas entre os agentes envolvidos na gestão, regulação, fiscalização e acompanhamento do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados, observadas as competências previstas na legislação, no contrato e em seus anexos.	Governança Regulatória	DISAN	Incluído	Conforme contribuição apresentada por Dayanne Gomes Albuquerque e análise constante do Parecer nº 4, reconheceu-se a pertinência da proposta diante da pluralidade de órgãos e agentes envolvidos na gestão, regulação, fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato de Concessão Patrocinada nº 003/2021 – Transcerrados. A contribuição foi acolhida, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória 2026/2027, destinada à elaboração de instrumento normativo para sistematizar o fluxo de governança regulatória do contrato, observadas as competências previstas na legislação, no contrato e em seus anexos.
----	------------	---	---	------------------------	-------	----------	--

58	SANEAMENTO BÁSICO	Revisar a Resolução AGRESPI nº 006/2025	Avaliar a aplicação, efetividade e compatibilidade da Resolução AGRESPI nº 006/2025 com a legislação vigente, as Normas de Referência da ANA e os instrumentos contratuais aplicáveis.	Regulação	DISAN	Incluído	Conforme contribuição apresentada pela Águas do Piauí SPE S.A. e análise constante do Parecer nº 4, a proposta foi acolhida, com inclusão de ação específica na Agenda Regulatória, destinada à revisão da Resolução AGRESPI nº 006/2025. A revisão permitirá avaliar sua aplicação, efetividade e compatibilidade com a legislação vigente, as Normas de Referência da ANA e os instrumentos contratuais aplicáveis, observados os procedimentos regulatórios pertinentes.
----	--------------------------	---	--	-----------	-------	----------	---

59	SANEAMENTO BÁSICO	Regulamentar o compartilhamento de informações e assegurar a aderência às normativas da ANA	Estabelecimento de padrões, formatos, periodicidades, prazos e canais institucionais para o compartilhamento de informações entre os prestadores e a AGRESPI, promovendo o aproveitamento dos dados já disponíveis e o atendimento das obrigações de acompanhamento e reporte perante a ANA.	Regulação e Fiscalização	DISAN	Ajustado	Conforme contribuição apresentada em 12/08/2026 por Hermes José Alves Rodrigues, da Águas do Piauí SPE S.A., e análise constante do Parecer nº 4, a proposta foi acolhida, com ajuste da ação correspondente na Agenda Regulatória, de modo a incorporar a regulamentação do compartilhamento de informações, observados os fluxos contratuais, a disponibilidade e o reaproveitamento dos dados e as competências da AGRESPI.
----	--------------------------	---	--	--------------------------	-------	-----------------	--

60	COMUNICAÇÃO	Monitoramento dos indicadores do CLP	Monitoramento dos indicadores de backhaul de fibra óptica, acessibilidade aos serviços de telecomunicações e qualidade dos serviços prestados.	Monitoramento	DIECGC	Excluído	Exclusão acolhida, conforme disposto no Despacho nº 42/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIECGC, de 14 de agosto de 2026, e analisada no Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, em razão da ausência de correlação direta do item com as competências e a atuação regulatória da AGRESPI, visando ao maior alinhamento da Agenda Regulatória às competências institucionais, às prioridades regulatórias vigentes e às ações efetivamente desenvolvidas pela Agência.
----	-------------	--------------------------------------	--	---------------	--------	----------	--

61	ENERGIA ELÉTRICA	Firmar Contrato de Metas com a ANEEL (SFF)	Apoio à regulação e fiscalização das tarifas de energia elétrica praticadas pela distribuidora.	Fiscalização	DIECGC	Excluído	Exclusão acolhida, conforme disposto no Despacho nº 42/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIECGC , de 14 de agosto de 2026, e analisada no Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, em razão da inexistência de manifestação de interesse da respectiva Superintendência da ANEEL quanto à celebração do Contrato de Metas, visando ao maior alinhamento da Agenda Regulatória às competências institucionais e às prioridades regulatórias da AGRESPI.
----	------------------	--	---	--------------	--------	----------	---

62	ENERGIA ELÉTRICA	Firmar Contrato de Metas com a ANEEL (ASI)	Representação institucional, apoio técnico e assessoramento regulatório no âmbito da ANEEL.	Apoio à Regulação	DIECGC	Excluído	Exclusão acolhida, conforme disposto no Despacho nº 42/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIECGC, de 14 de agosto de 2026, e analisada no Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, em razão da inexistência de manifestação de interesse da respectiva Superintendência da ANEEL quanto à celebração do Contrato de Metas, visando ao maior alinhamento da Agenda Regulatória às competências institucionais e às prioridades regulatórias da AGRESPI.
----	------------------	--	---	-------------------	--------	----------	--

63	ENERGIA ELÉTRICA	Monitoramento dos Indicadores do CLP	Monitoramento dos indicadores de acesso à energia elétrica, custo da energia elétrica e qualidade do fornecimento	Monitoramento	DIECGC	Excluído	Exclusão acolhida, conforme disposto no Despacho nº 42/2026/AGRESPI-PI/DIGER/DIECGC, de 14 de agosto de 2026, e analisada no Parecer nº 4, que apreciou as contribuições à Agenda Regulatória 2026/2027, em razão da ausência de correlação direta do item com as competências e a atuação regulatória da AGRESPI, visando ao maior alinhamento da Agenda Regulatória às competências institucionais, às prioridades regulatórias vigentes e às ações efetivamente desenvolvidas pela Agência.
----	------------------	--------------------------------------	---	---------------	--------	----------	--

64	GOVERNANÇA	Elaborar e instituir ato normativo que estabeleça as competências, atribuições, limites de atuação e o fluxo decisório administrativo da Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado (DIECGC), visando à padronização dos processos decisórios e ao fortalecimento da governança administrativa.	Definição e padronização as competências, responsabilidades e fluxos decisórios da Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado (DIECGC), promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência e uniformidade na condução dos processos e na tomada de decisões regulatórias e fiscalizatórias.	Fortalecimento da governança interna e da gestão administrativa	DIECGC	Excluído	Considerando que as matérias relacionadas à definição de competências, atribuições, limites de atuação e fluxos decisórios administrativos da DIECGC serão contempladas de forma transversal na atualização do Regimento Interno da AGRESPI e na instituição da Norma de Atos da AGRESPI, entende-se que a ação específica para a DIECGC resultaria em sobreposição de entregas e fragmentação da regulamentação institucional. Dessa forma, a contribuição é absorvida pelas ações regulatórias de caráter geral já previstas na Agenda Regulatória, não havendo necessidade de manutenção de ação específica para a Diretoria.
----	------------	---	--	---	--------	----------	--



Documento assinado eletronicamente por **DIONATAS RAYRON DA SILVA ALVES - Matr.0000000-0, Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado**, em 14/09/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA EDINA BEZERRA GUERREIRO - Matr.0433913-4, Assessora Técnica III**, em 14/09/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MIRIDAN ROSAS - Matr.0431385-2, Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura**, em 14/09/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE ARAGAO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS - Matr.0199552-3, Diretora Geral**, em 14/09/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026449681** e o código CRC **3C443D6E**.